

CONTRATO Nº 047/2014
PROCESSO Nº 103.2013.01039
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA MT GIOSA COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Diretora de Relações com o Cliente e Gerente de Logística, respectivamente, as Sras. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **MT GIOSA COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Dr. Sérgio Meira, nº 110, Cep 01.153-010, Barra Funda, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 96.560.701/0001-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, o Sr. **MARCO AURÉLIO GIOSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5.209.994 SSP/SP e do CPF nº 875.131.968-34, residente e domiciliado em Indianópolis, São Paulo - SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE FITAS ZEBRADA, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2013.01039, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE FITAS ZEBRADA, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 12/03/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



389

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:
- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
 - b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

uf

2

G

- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

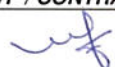
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.



- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão irrevogáveis pelo período de um ano admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times (I1 - I0)}{I0}$$

ONDE:

R= Valor do reajustamento procurado;

V= Valor da parcela a ser reajustada;

I1= índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna) referente ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

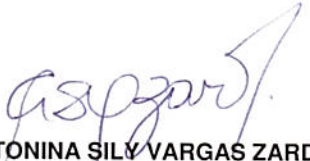
I0= índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês anterior ao da apresentação de proposta à **CESAN**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 15 de abril de 2014.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


MT GIOSA Comercial Ltda.

MARCO AURÉLIO GIOSA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 875.131.968-34

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Quarta-feira, 16 de Abril de 2014.

25

APROVAR a assinatura do **CONTRATO DE CONSULTORIA N.º 032/2014**, que entre si celebram o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES** e a empresa **PACS - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia de obra de arte especiais (pontes, viadutos e passarelas), integrantes do Sistema Rodoviário Estadual (SRE), conforme descrito na Planilha Orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital de Concorrência n.º 019/2013.

Lote	Rodovia	Trecho	Projeto	Ext. (km)
03	ES-297	Contorno de Apiacá	Ponte s/ Córrego Santa Barbara	55,00

Vitória-ES, 27 de março de 2014.

Fábio Ney Damasceno
Presidente do C.A. do DER-ES

Protocolo 44574

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMA JOVENS VALORES

Concedente: Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo - IOPEs
Estagário (a): Camilla Ferreira Dias

Vigência: 14/04/2014 à 31/12/2015.

Interveniência: UFES - Vitória/ES.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.788/08.

Decreto nº 3388R/13.

Protocolo 44427

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 189- S DE 10 DE ABRIL DE 2014

O **COORDENADOR DE ÁREA RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando da subdelegação de Competência que lhe foi atribuída através da Instrução de Serviço nº 42-S de 14/01/2014, publicado em 17/01/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias, regularmente referentes ao período aquisitivo de 28.12.2012 a 27.12.2013 ao servidor, **MARCELO DEOTI E SILVA** no período de 01.04.2014 a 30.04.2014.

Cariacica, 10 de abril de 2014

Marcos Antonio Santos Filho
Coordenador da Gerência de Pessoas

Protocolo 44332

Telefones úteis:

Polícia Militar - 190
Acidentes de Trânsito - 194
Corpo de Bombeiros - 193

Departamento de Imprensa Oficial



Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 023/2014

REGISTRO NA SECONT Nº 140098

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de São Mateus/ES

OBJETO: Revestimento das margens do córrego da bica com construção de muro de gabião no Município de São Mateus-ES.

VALOR TOTAL: R\$ 12.586.545,96

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 12.102.584,99

VALOR DO CONVENIENTE: R\$ 483.960,97

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/07/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
P.A: 15.451.0238.3532, UG: 36.101, Fonte: 0301, ED: 4.4.40.42.

PROCESSO Nº: 65072308

Vitória/ES, 15 de abril de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB

Protocolo 44587

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -
RESUMO DO CONTRATO 047/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: FITAS ZEBRADA, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: MT GIOISA

COMERCIAL LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 204/2013.

Protocolo: 103-2013-01039

Vitória, 16 de abril de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 44541

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 123/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Deloitte Touche Thomatsu Consultores Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 123/2013 por 60 (sessenta) dias, contados de 07/04/2014 a 05/06/2014. Fica expressamente consignado que a prorrogação de prazo ajustada não acarretará quaisquer ônus financeiros adicionais para a CESAN.

REF.: Processo Nº107-2014-00125

Vitória, 16 de abril de 2014

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 44535

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

EDITAL DE PROJETOS SECTTI Nº 001/2014

A **SECRETARIA DA ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI**, com a parceria da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU** torna público o presente Edital e convida as Escolas da Rede Pública e Escolas Particulares para inscreverem seus projetos, na **III FECIENG - ES** nos termos aqui estabelecidos.

A **FECIENG - ES** pretende ser um movimento de estímulo ao jovem cientista, numa grande mostra de projetos. Esta feira estará, assim, assumindo um papel social incentivando a criatividade e a inovação em estudantes de educação básica, através do desenvolvimento de projetos com fundamento científico, nas diferentes áreas das ciências e engenharia. Entende-se por área das ciências aquelas de acordo com a classificação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Engenharias e Ciências da Computação e Linguística, letras e Artes.

OBJETIVO

Selecionar 60 (sessenta) projetos das Escolas da Rede Pública e Escolas Particulares visando mobilizar a população, em especial crianças, adolescentes e jovens, em torno de atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação, identificando talentos, valorizando a criatividade na elaboração e execução dos projetos e propiciando o debate sobre as estratégias e mudanças necessárias para a popularização da ciência.

PÚBLICO-ALVO

Instituições de Ensino Fundamental e Médio das Escolas Públicas (Municipal, Estadual e Federal) e Escolas Particulares do Estado do Espírito Santo.

Alunos da 7ª e 8ª séries/8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

Educação de Jovens e Adultos/EJA (Ensino Fundamental e Ensino Médio).

Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.

TEMA DA 11ª SEMANA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A 11ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia ocorrerá na cidade de Serra, e terá como tema: "**Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**", em consonância com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Período de Inscrição e Submissão dos Trabalhos	Publicação no DIOES a 30/06/2014
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	12/08/2014
Recursos	13 e 14/08/2014
Divulgação do Resultado Final da Seleção	19/08/2014
Confirmação pela Escola de Participação dos Selecionados	20 a 27/08/2014
Convocação e confirmação dos Suplentes	28 e 29/08/2014
Exposição dos Trabalhos	08 a 11/10/2014

INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do site www.semanaestadualct.es.gov.br até às 23h59min. da data limite para envio, definida no cronograma do item 4. Após esse prazo, o site encerrará automaticamente as inscrições.

O proponente receberá a confirmação da inscrição do projeto através do e-mail cadastrado no momento de sua inscrição.

As inscrições serão gratuitas.

COMISSÃO AVALIADORA DOS TRABALHOS INSCRITOS

A comissão avaliadora dos Projetos será composta por: representantes da Secretaria da Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação